ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 420, DE 16 DE MA-RÇO DE 1.987

"Dispõe sobre a oficialização do Carna val de rua de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica oficializado o "CARNAVAL DE RUA" de São João da Boa Vista, devendo sua realização e organização ser sob a responsabilidade e coordenação da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 421, DE 16 DE MARÇO DE 1.987.

Institui o Salão Nacional de Artes ' Plásticas de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-